



Ao Secretário Municipal de Governo

Prezado Senhor,

Solicitamos providências de Vossa Senhoria no sentido de ser (em) adquirido (s) o (s) material (is) ou contratado (s) o (s) serviço (s) abaixo discriminados:

Aquisição de Prancha de Stand Up Paddle 10 Pés + Kit para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Programa de Trabalho nº. 20.17.27.122.0010.1.241, Elemento de Despesa nº. 4.4.90.52.99.00.00.00.1536 específicos do Orçamento de 2022.

Casimiro de Abreu, 08 de março de 2022.

Rogéria Benzin Daudt
Assessor Especial
Matrícula 14220

À Secretaria de Governo para verificar as especificações dos itens e para cotação de preços.

AUTORIZO A TRAMITAÇÃO

Cosme Batista Machado
Secretário Municipal de Esporte e Evento
Portaria 09/2021

Ramon Dias Gidalte
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Justificamos tal solicitação visando a necessidade de aquisição de PRANCHA DE STAND UP PADDLE 10 PÉS + KIT para atender aos municípios com essa modalidade desportiva e assim atender aos projetos desta secretaria.

Aquisição de Prancha de Stand Up Paddle + Kit, se faz necessário uma vez que será implantado esta modalidade no município.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que os materiais citados na especificação do TR, servirão para dar suporte aos trabalhos desenvolvidos pela Semel no Programa Manutenção do Esporte Amador e sua fomentação na prática do desporto na municipalidades a serem ofertados a todos municípios .

Casimiro de Abreu, 08 de março de 2022.

COSME BATISTA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA 09/2021



TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 06/2022

INTRODUÇÃO:

O presente Termo de referência tem por objeto aquisição de 40 (quarenta) prancha de Stand Up Paddle 10 pés soft rígido + Kit Remada para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1 – OBJETO:

– Aquisição de 40 (quarenta) prancha de Stand Up Paddle 10 pés soft rígido + Kit Remada para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Nº	Especificações	Quantidade
1.	<p>PRANCHA DE STAND UP PADDLE 10 PÉS SOFT RÍGIDO + KIT REMADA.</p> <p>ACOMPANHA:</p> <p>1 LEASH (cordinha para prender em seu tornozelo).</p> <p>3 QUILHAS padrão FCS (quilhão e duas quilhas laterais).</p> <p>1 REMO padrão com 190 cm, cabo de alumínio, com a pá e a manopla de plástico e anatômica.</p> <p>DECK antiderrapante.</p> <p>PROTETORES LATERAIS (evita danificar a lateral da prancha).</p> <p>Capa de proteção.</p> <p>DIMENSÕES:</p> <p>Comprimento: 305 CM - 10 PÉS</p> <p>Largura: 85,0 cm</p> <p>Peso: 14 kg</p> <p>Espessura 14 cm (aproximado).</p> <p>Possui três longarinas de madeira.</p> <p>MATERIAL:</p> <p>O material de revestimento semelhante aos que são revestidos os Bodyboards profissionais, o que dificulta a infiltração de água além de ser macio para prevenção de acidentes, e caso ocorra de bater a prancha em algo, não corre o risco de trincar ela (como nas tradicionais em fibra).</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Detalhes técnicos:</p> <p>Fabricada em bloco misto de EPS/PU expandido de alta densidade, com três longarinas de madeira sem nó, revestida com espuma de polietileno de célula fechada.</p>	40 unidades



2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

2.1. O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

3- LICITAÇÃO:

3.1 - A contratação será por meio do **Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço**;

3.2 - A adjudicação será por item;

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1-As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2- Programa de Trabalho nº. 20.17.27.122.0010.1.241;

4.3- Elemento de despesa nº.: 4.4.90.52.99.00.00.00.1536

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ADJUDICAÇÃO POR ITEM:

Nº	Especificações	Quantidade
1.	<p>PRANCHA DE STAND UP PADDLE 10 PÉS SOFT RÍGIDO + KIT REMADA.</p> <p>ACOMPANHA:</p> <p>1 LEASH (cordinha para prender em seu tornozelo).</p> <p>3 QUILHAS padrão FCS (quilhão e duas quilhas laterais).</p> <p>1 REMO padrão com 190 cm, cabo de alumínio, com a pá e a manopla de plástico e anatômica.</p> <p>DECK antiderrapante.</p> <p>PROTETORES LATERAIS (evita danificar a lateral da prancha).</p> <p>Capa de proteção.</p> <p>DIMENSÕES:</p> <p>Comprimento: 305 CM - 10 PÉS</p> <p>Largura: 85,0 cm</p> <p>Peso: 14 kg</p> <p>Espessura 14 cm (aproximado).</p> <p>Possui três longarinas de madeira.</p> <p>MATERIAL:</p> <p>O material de revestimento semelhante aos que são revestidos os Bodyboards profissionais, o que dificulta a infiltração de água além de ser macio para prevenção de acidentes, e caso ocorra de bater a prancha em algo, não corre o risco de trincar ela (como nas tradicionais em fibra).</p>	40 unidades



DESCRIÇÃO TÉCNICA:

Detalhes técnicos:

Esta prancha é fabricada em bloco misto de EPS/PU expandido de alta densidade, com três longarinas de madeira sem nó, revestida com espuma de polietileno de célula fechada.

7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1.1- O prazo de atendimento será de 30 (trinta) dias, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE ou por ele autorizado. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

7.1.2 – Quando solicitados em caráter de urgência, os Materiais deverão ser entregues pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

7.2- Local de entrega:

7.2.1 - A CONTRATADA deverá entregar os Materiais solicitados no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, localizado a Rua Wagner Heringer da Silva, S/Nº - Centro – Casimiro de Abreu das **09h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;**

7.2.2 - A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega de todos os itens solicitados, obedecendo o prazo final da Ordem de Fornecimento;

7.3- Condições de entrega:

7.3.1- Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.3.2- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.3- Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.3.4- Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.3.5- Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);

7.3.6- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material;

7.3.7- O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;



7.3.8 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

8 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1 - Os itens terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

8.2 - A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequente.

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1- Caberá ao fiscal do Contrato, receber os itens, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

9.2- Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação;

9.3- O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização;

10- FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2- A nota fiscal deverá ser apresentada após a entrega dos itens, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

10.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada na entrega dos itens, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais;

10.4- Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

10.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;



10.6- Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1- Entregar os itens, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

12.2 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.3 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

12.5 - Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

12.6- Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconvenientes e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7 - Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.



12.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

12.9 - Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10 - Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11- Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12 - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13- Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15 - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16 - Assumir total responsabilidade pelos itens que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

12.17- Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os itens considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18 - Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20 - O Município e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13- CONDIÇÕES

13.1. O fornecedor deverá assinar contrato com Administração, que terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e prazo para prestação de serviços conforme descrito no item 7.3.1. deste Termo de Referência.

14- SANÇÕES:

14.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Rogeria Benzin Daudt
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Matrícula 14220

Aprovado,

COSME BATISTA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA 09/2021